

EDITAL DE EMENDAS PARTICIPATIVAS AGRICULTURA FAMILIAR E PESCA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Este edital tem por objetivo selecionar projetos na área da Agricultura e Pesca para a destinação de emendas parlamentares impositivas do Senador Alessandro Vieira, relativas ao exercício de 2026, direcionadas exclusivamente a Associações, Cooperativas e Colônias de Pescadores sediadas no estado de Sergipe, que se enquadrem como Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC).

1.2 - A seleção dos projetos ocorrerá em três etapas distintas: inscrição, análise técnica e votação popular, conforme as normas estabelecidas neste edital.

2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

2.1 - Poderão inscrever-se neste edital associações e cooperativas do estado de Sergipe que atuem comprovadamente no segmento da agricultura familiar ou de pequeno porte.

2.2 - Comprovação de que a renda bruta anual proveniente de atividades da organização não ultrapasse o valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhentos mil reais).

2.3 - Cada organização poderá submeter um único projeto voltado à aquisição de material permanente (investimento - GND 4), cujo valor deverá situar-se entre R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.4 - A organização que já tenha recebido emenda parlamentar individual do Senador Alessandro Vieira estará impedida de participar caso não tenha formalizado parceria, executado o projeto proposto ou prestado contas ao mandato.

2.5 - A organização deverá comprovar capacidade técnica operacional para executar o projeto proposto.

2.6 - Requisitos obrigatórios:

2.6.1 - Estar em situação regular perante as obrigações jurídicas e fiscais;

2.6.2 - Apresentar declaração de imposto de renda (Pessoa Jurídica);

2.6.3 - Apresentar declaração de capacidade técnica operacional;

2.6.4 - Possuir cadastro atualizado na plataforma Transferegov.br;

2.6.5 - Em conformidade com o novo regramento complementar para execução de Emendas Parlamentares destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, previsto na Portaria Conjunta MF/MPO/MGI/SRI-PR nº 115/2024, a entidade beneficiária deverá garantir a publicação, em site institucional, dos valores recebidos e aplicados decorrentes de emendas

parlamentares a partir do exercício de 2020, assegurando transparência ativa durante todo o período de execução.

3. CRONOGRAMA

3.1 - O processo seletivo descrito no presente edital acontecerá conforme o cronograma abaixo:

PROCESSO SELETIVO	DATA
Inscrição de Projeto	01/12 a 21/12
Análise Técnica	22/12 a 22/01/2026
Divulgação dos Projetos Elegíveis	23/01/2026
Reunião com os proponentes	29/01/2026
Votação Popular	03/02/2026 a 10/02/2026
Divulgação do Resultado	12/02/2026

4. INSCRIÇÕES

4.1 - A organização deverá inscrever seu projeto por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/RvDAvbqvWfJSvyoCA>.

4.1.1 - A inscrição só será efetivada após o preenchimento completo dos itens obrigatórios e anexação dos documentos comprobatórios solicitados.

4.1.2 - Cada organização poderá apresentar apenas um projeto.

4.1.3 - Caso sejam enviados múltiplos projetos, apenas o último será considerado para avaliação.

4.1.4 - A inscrição fora do prazo ou que não atenda aos requisitos deste edital será desconsiderada.

4.2 - Dúvidas quanto ao preenchimento do formulário podem ser enviadas ao e-mail: sergipe.alessandrovieira@gmail.com, com o assunto “Agricultura e Pesca”.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 - Primeira Etapa: Inscrição do projeto por meio do link disponibilizado no item 4.1.

5.2 - Segunda Etapa: Análise técnica dos projetos pela equipe do mandato, considerando os seguintes critérios:

1. Inexistência de pendência legal;
2. Capacidade técnica e histórico da organização;
3. Coerência entre o projeto e a linha de ação da organização;
4. Consistência do projeto e impacto social previsto.

5.3 - Terceira Etapa: Votação popular por meio de plataforma digital.

5.3.1 - A plataforma será amplamente divulgada nas redes sociais do Senador Alessandro Vieira com pelo menos 24 horas antes de iniciar a votação.

5.3.2 - Serão selecionados 10 (dez) projetos, assim distribuídos:

5.3.2.1 - Os 05 (cinco) projetos mais votados da Agricultura;

5.3.2.2 - Os 05 (cinco) projetos mais votados da Pesca.

5.3.3 - Projetos que não alcançarem o mínimo de 300 votos serão desclassificados.

5.3.4 - Será estabelecida, após o conhecimento do universo de concorrentes, a formação de grupos classificatórios com base nas faixas populacionais dos municípios, com o objetivo de assegurar condições equitativas de concorrência e promover uma distribuição mais justa dos recursos disponibilizados.

5.3.5 - Será garantida a segurança do processo de votação por meio de auditorias e validações de votos.

5.3.6 - Detalhes sobre o sistema de votação serão apresentados em reunião com os proponentes.

6. VEDAÇÕES

6.1 - Objetos para execução de obras e serviços de engenharia;

6.2 - Despesa de custeio (GND 3);

6.3 - Aplicação dos recursos em áreas que não estejam diretamente relacionadas à agricultura ou à pesca.

7. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1 - As emendas parlamentares para a área da Agricultura serão viabilizadas por meio da Ação Orçamentária 20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7.2 - As emendas parlamentares para a área da Pesca serão viabilizadas por meio da Ação Orçamentária 20Y1 – Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal, vinculada ao Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

7.3 – A operacionalização das Ações 20ZV e 20Y1 deverá observar as portarias e demais normativas emitidas pelo ministério competente, que disciplinam os critérios de habilitação dos beneficiários, os procedimentos para formalização das propostas, execução e a prestação de contas.

7.3 - A aprovação do projeto por meio deste edital não assegura a automática destinação dos recursos às organizações, pois a liberação efetiva está condicionada à aprovação da proposta e formalização da parceria com o ministério competente por meio da plataforma Transferegov.br.

7.4 - É responsabilidade da organização cumprir todos os prazos e procedimentos estabelecidos pelo órgão concedente, sendo que o descumprimento dessas exigências poderá resultar em impedimento de ordem técnica e no consequente remanejamento do recurso pelo gabinete parlamentar.

7.5 - Em situações de força maior ou caso fortuito, o governo federal poderá realizar o contingenciamento dos recursos, caso em que o beneficiário será informado sobre a

excepcionalidade da medida, sendo possível a recomposição dos valores no exercício fiscal subsequente.

7.6 - O gabinete do Senador Alessandro Vieira, por meio de sua assessoria de orçamento, ficará à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O mandato não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos.

8.2 - A inscrição no processo seletivo implica autorização para o uso da imagem da organização em materiais publicitários e informativos do mandato.

8.3 - Dados falsos fornecidos pela organização resultarão na exclusão imediata do processo.

8.4 - A organização deverá apresentar relatórios de execução sempre que solicitado e participar de reuniões para discutir resultados.

8.5 - Projetos não selecionados na votação popular integrarão o banco de projetos do mandato, podendo ser contemplados em outras oportunidades, conforme disponibilidade financeira.

8.6 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela equipe do mandato, que se reserva o direito de realizar alterações neste edital, mediante comunicação prévia pelos canais oficiais..

ANEXO I - INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO I

1. E-mail;
2. Declaração de leitura e concordância (aceite).

SEÇÃO II - RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Dados de quem está submetendo o formulário:

1. Nome Completo;
2. CPF;
3. E-mail pessoal;
4. Telefone pessoal;
5. Cargo de Ocupação;
6. Responde administrativamente pela Instituição? () Sim () Não

SEÇÃO III - PROPONENTE

A organização deverá apresentar as seguintes informações:

1. Nome da instituição;
2. Número do CNPJ;
3. Endereço completo;
4. E-mail institucional;
5. Nome completo do Presidente;
6. Contato do Presidente;
7. Relação nominal atualizada dos dirigentes;
8. Estatuto Social;
9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
10. Certidão de Regularidade Fiscal - Federal;
11. Certidão de Regularidade Fiscal - Estadual;
12. Certidão de Regularidade Fiscal - Municipal;
13. Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
15. Declaração de capacidade técnica operacional;
16. Declaração de imposto de renda (Pessoa Jurídica);
17. Comprovante de cadastro na plataforma Transferegov.br;
18. Link do site e/ou das redes sociais da organização, onde será disponibilizada a transparência sobre os recursos recebidos;
19. Uma fotografia que represente a organização, destinada a ser exibida no site de votação;
20. Declaração de capacidade técnica.

SEÇÃO III - PROJETO

1. Título do projeto;

2. Área do projeto: () Agricultura () Pesca;
3. Município;
4. Objetivo;
5. Descrição do objeto;
6. Justificativa;
7. PÚBLICO que será beneficiado;
8. Número de associados/cooperados e famílias envolvidas;
9. Resultados esperados;
10. Valor do projeto;
11. Diga por que o seu projeto deve ser selecionado.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, [NOME COMPLETO], Presidente da [NOME DA ORGANIZAÇÃO], inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de participação no edital de Emendas Participativas para Agricultura Familiar e Pesca, promovido pelo Senador Alessandro Vieira, e com a finalidade de executar o projeto intitulado “TÍTULO DO PROJETO”, que a [NOME DA ORGANIZAÇÃO] dispõe da experiência e da capacidade técnica necessárias para celebrar parceria com o Ministério da Agricultura e Pecuária, executar as ações propostas e prestar contas de forma transparente e eficiente.

[Cidade], _____ de _____ de 2025.

[Assinatura do(a) Presidente]

NOME COMPLETO
PRESIDENTE